



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 40 - DE 22 DE JULHO DE 2010.

Declara de interesse social, para fins de expropriação, área que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 5º, XVIII, da LOM, c/c o art. 2º e 5º, letra “m”, do Decreto Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores modificações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser adquirida pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, mediante desapropriação amigável ou judicial, imóvel localizado na Rua Joaquim Ezequiel da Costa, Bairro Boa Vista, zona rural do Município de Ribeirão Grande, conforme consta de memorial descritivo de fls. 002 do protocolizado número 4.001/09, cujo proprietário consta ser o Sr. Honório Ezequiel da Costa. cuja descrição segue abaixo:

“Fls. 02 do processo n. 4001/09: Tem início no marco 01, segue confrontando com a Rua Joaquim Ezequiel da Costa, até o marco 02, numa extensão de 19,06 metros; do marco 02 deflete à esquerda, segue até o marco 03, confronta com a Escola (EE Boa Vista), numa extensão de 27,80 metros; do marco 03 deflete à direita, segue até o marco 04, confrontando com o Córrego, numa extensão de 13,30 metros; do marco 04 deflete à direita, também confrontando com o lote do Sr. Honório Ezequiel da Costa e segue até o marco 01, início desta descrição numa extensão de 28,30 metros; fechando assim a poligonal descrita, totalizando uma área de 449,80 m². O Presente levantamento ocorreu no sentido horário. Ribeirão Grande, 25 de agosto de 2009 – Seide Adedo – Técnico Responsável “.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo supra, destina-se à ampliação da escola do Bairro Boa Vista.

Art. 3º - Havendo concordância sobre o valor encontrado em avaliação que as expropriações ocorram amigavelmente, mediante escritura pública.

Art. 4º - Inexistindo acordo quanto ao valor encontrado em avaliação e a forma de pagamento, que se proceda às expropriações judiciais, alegando-se urgência, para fins de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, data supra.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Governador e Infraestrutura